

N.º: 0034/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO
HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II -
236 UDS , ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE
PALOTINA-PR, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS , ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.056.408/0001-18, com sede na Rua Do Rotary, 177, cidade de PALOTINA/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por sua Presidente, Sra. CAROLINE INÊS MOTTER, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.638.099-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 044.326.989-00, e por sua Tesoureira, Sra. ÂNGELA GRIS, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.101.217-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 055.055.579-02, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 23/2015 de 25.05.2015, processo protocolizado sob n.º 13.566.111-2, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Parque das Glicíneas II, no município de PALOTINA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 236 (duzentos e trinta e seis) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Parágrafo Único: Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao

JAAC/DVGC

direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

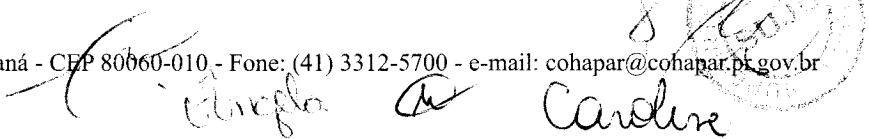
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.



2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

Caroline

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 9.345.130,93 (nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e noventa e três centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.


CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.


CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Pécio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 3 de junho de 2015.



CAROLINE INÊS MOTTER
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

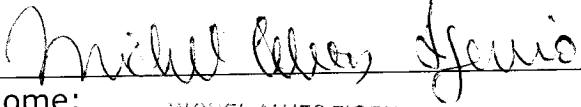

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**


ÂNGELA GRIS
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:


Nome: Michel Alves Figenio
RG: 115-3 SS/PIN
COHAPAR - fund. 1900


Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5

PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0034/CONV/2015

I – DADOS CADASTRAIS:

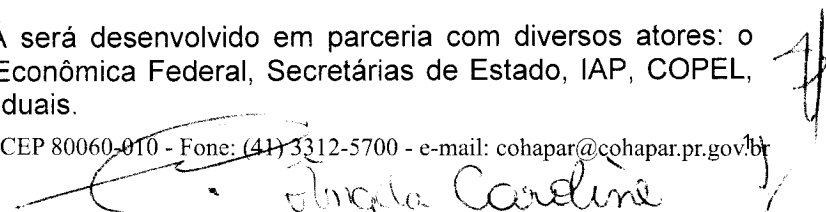
Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS , ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR			CNPJ/MF 22.056.408/0001-18	
Endereço: Rua Do Rotary, 177		Município: PALOTINA/PR		CEP 85950-000
Telefone				
Endereço Eletrônico (e-mail):				
Responsáveis: CAROLINE INÊS MOTTER				
RG: 8.638.099-4 SSP/PR	CPF 044.326.989-00	Cargo Presidente		
ÂNGELA GRIS				
RG: 8.101.217-2 SSP/PR	CPF 055.055.579-02	Cargo Tesoureira		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133		Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010
Telefone (41) 3312-5700				
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



Angéla Caroline

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Parque das Glicíneas II**, no município de PALOTINA/PR- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – NO ÂMBITO DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS , ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Parque das Glicíneas II, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, electricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais no empreendimento **C.H. Palotina I – 10ª Etapa - Parque das Glicíneas II**, no município de PALOTINA/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais	JUNHO/2015	JUNHO/2017

ETAPAS			
1. Edificação – 236 (duzentas e trinta e seis)	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 211.758,64	AGO/2015	NOV/2015
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 587.652,20	AGO/2015	DEZ/2015
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 290.857,23	AGO/2015	MAR/2016
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 1.575.688,53	AGO/2015	MAR/2017
1. 5 – Cobertura e Proteções	R\$ 1.386.213,52	AGO/2015	SET/2016
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 2.179.505,89	DEZ/2015	MAR/2017
1. 7 - Pavimentações	R\$ 775.711,37	ABR/2016	OUT/2016
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 1.140.126,70	SET/2015	JUN/2017
1. 9 - Complementações	R\$ 44.807,86	JAN/2016	JUN/2017
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 203.296,79	JUN/2015	MAR/2016
2.2 – Terraplenagem	R\$ 44.423,07	JUL/2015	AGO/2015
2.3 – Água Potável	Infraestrutura não incidente	DEZ/2016	JAN/2017
2.4 – Esgoto Sanitário	Infraestrutura não incidente	DEZ/2016	JAN/2017
2.5 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 149.912,59	MAI/2016	OUT/2016
2.6 –Pavimentação	R\$ 717.051,44	OUT/2016	MAR/2016
2.7 – Energia / Iluminação	Infraestrutura não incidente	MAR/2017	MAR/2017
2.8 – Telefone	Não Previsto		
2.9 – Gás	Não Previsto		
2.10 – Obras Especiais	R\$ 10.500,12	FEV/2017	MAR/2017
2.11 - Paisagismo	R\$ 27.624,98	FEV/2017	MAR/2017
Valor Total (Edificação + Infraestrutura)		R\$ 9.345.130,93	

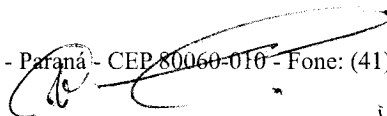
[Handwritten signatures and initials]

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

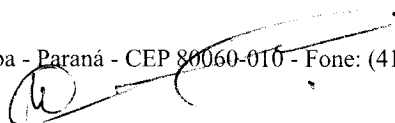
1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.



Angela Caroline

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.



Angela Caroline

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 9.345.130,93 (nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e noventa e três centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.


Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Pécio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 3 de junho de 2015.


CAROLINE INÊS MOTTER
Presidente da ASSOCIAÇÃO


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR


ÂNGELA GRIS
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – COHAPAR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042.2014

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Datados Tecnologia Ltda - ME
OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo – envolvimento manual.

FINALIDADE: Prorrogação por 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.483.320,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: até o dia 16 de março de 2016.

AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, em: 29/06/2015 – Declaração de Disponibilidade Financeira nº 058/2015.

R\$ 72,00 - 53040/2015

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 - CELEPAR

OBJETO: contratação de empresa para a locação de cortadoras de formulário contínuo.

IMPUGNANTE: "LAURENTI EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA".

RESULTADO DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO: NEGADO PROVIMENTO

Demais informações conforme autos do processo. Decisão ratificada pelo Diretor Presidente da CELEPAR em 26/06/2015.

R\$ 96,00 - 52991/2015

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

OBJETO: Aquisição de 220 Bombonas de 05 kg de Cola para auto-vegetaladora, diluente em água, emulsão de acetato de polivinila ou extrato vegetal, azul, nos termos do edital e seus anexos.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: "AMARO & SANTIAGO LTDA".

Preço total para o lote único: R\$ 8.687,80 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Demais informações conforme autos do processo.

R\$ 96,00 - 52865/2015

COHAPAR**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 6598/CONT/2015**

CONTRATADA: ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA – EPP. **OBJETO:** Execução de ações e oficinas socioeducativas, conforme Reprogramação do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), referente à área de intervenção Jardim Marambaia no município de Colombo/PR, no âmbito do PAC/PPI - Programa de Aceleração do Crescimento/ Urbanização de Favelas e Habitação **VALOR:** R\$ 139.200,00 **FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico n.º 01/2015 – Republicação **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 meses, contados do recebimento da ordem de serviço, pela contratada, acrescidos de 3 meses **ASSINATURA:** 25/06/2015 **HOMOLOGAÇÃO:** Ata de RDE nº 23/2015 de 25/05/2015.

Departamento de Licitação

R\$ 96,00 - 52930/2015

Extrato do Convênio nº 0042/CONV/2015 - Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO PMCMV II SUB 50, IRACEMA DO OESTE – PR.

Objeto: Estabelecer parceria entre as partes, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, 2ª oferta pública de recursos para municípios com população de até 50.000 habitantes, no município de Iracema do Oeste – PR, conforme Contratos Individuais com os Beneficiários, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Agente Financeiro, visando atender os beneficiários do Programa para conclusão de 20 unidades habitacionais, através do Regime de Autoconstrução Assistida, obra com medição de 63,55%.

Data: 25.06.2015 - **Recursos:** Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 087/CUSTEIO/2015, é da ordem de R\$ 293.283,95, cujas fontes de recursos estão distribuídas da forma: R\$ 93.283,95, trata-se de aporte adicional a ser efetuado pela COHAPAR, e R\$ 200.000,00 provenientes do Ministério das Cidades, Programa Minha Casa Minha Vida, 2ª Oferta Pública de recursos para municípios de até 50.000 habitantes, conforme Termo nº 0789/TAC/2012 em que a COHAPAR é o Agente Financeiro. - **Vigência:** 12 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 21/2015 de 11.05.2015 - **Processo:** 13.467.859-9.

R\$ 144,00 - 52760/2015

Extrato do Convênio nº 0034/CONV/2015 - Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS, ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR.

Objeto: Execução do empreendimento Parque das Glicíneas II, no município de PALOTINA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 03.06.2015 **Recursos:** 9.345.130,93 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CALXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 23/2015 de 25.05.2015 - **Processo:** 13.566.111-2

R\$ 120,00 - 52794/2015

COMPAGAS**CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 005/2015**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da **CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 005/2015**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e/ou serviços de engenharia para a execução dos Serviços de Construção e Montagem de Prolongamentos das Zonas de Bloqueio (ZB's), localizados na cidade de Curitiba-PR, com extensão total aproximada de 16.000 metros em PEAD PE-80 OD 63mm.

ADJUDICO os serviços em favor de THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA, no valor total de R\$ 5.026.634,68 (cinco milhões, vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07. Curitiba, 30/06/2015.

FERNANDO GHIGNONE
Diretor Presidente

R\$ 96,00 - 53228/2015

Extrato TA 02 ao Contrato 096/2014

CONTRATADO: V.MARTINS & CIA LTDA

CNPJ: 77.539.617/0001-04

OBJETO: (i) o aditamento do valor de contrato em 22,61%; e (ii) a alteração de quantidades de itens dos serviços da PPU original, conforme planilha anexada ao documento.

VALOR: R\$ 506.784,29

DATA: 29/06/2015

R\$ 48,00 - 53243/2015

COPEL**ADITAMENTO**

• A Copel comunica a existência do Aditamento nº 01 ao Pregão Presencial Copel nº SGD150303/2015; Objeto: Transformador Subt D-Radial 3F; Data da Sessão: Alterada para: Prazo indeterminado; O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.copel.com; Informações: (41) 3331-2382.

AVISO DE LICITAÇÃO

• Pregão Eletrônico Copel nº SGD150277/2015.

Objeto: Cabo elétrico Cal Butte; Valor Máximo da Licitação: R\$ 111.050,00; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/07/2015, às 09h00; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41) 3331-2382.

RESUMOS DE CONTRATOS

• Contrato Copel SGD/DAGD nº 4600007914/2015; Contratada: Lojas Colombo S/A CNPJ: 89.848.543/0292-30; Objeto: Equipamentos de Refrigeração e Iluminação com Serviços de Manufatura Reversa e Marketing. Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 25/06/2015; Valor do Contrato: R\$ 13.450.942,80; Conforme Pregão Presencial Copel nº SGD150043/2015.

• Contrato Copel SGD/DAGD nº 4600007992/2015; Contratada: Mega Lux Distribuidora de Eletroferragens LTDA CNPJ: 17.578.581/0001-46; Objeto: Etribo aço; Vigência: 3 meses; Data de Assinatura: 26/06/2015; Valor do Contrato: R\$ 98.985,80; Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SGD150186

• Contrato Copel SGD/DAGD nº 4600007993/2015; Contratada: Romagnole Produtos Elétricos S/A CNPJ: 78.958.717/0013-71; Objeto: Viga, Aço; Vigência: 3 meses; Data de Assinatura: 25/06/2015; Valor do Contrato: R\$ 17.802,33; Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SGD150186

• Contrato Copel SGD/DAGD nº 4600007974/2015; Contratada: Terex Betim Equipamentos LTDA; CNPJ: 14.084.715/0001-84; Objeto: Bastão; Vigência: 3 meses; Data de Assinatura: 25/06/2015; Valor do Contrato: R\$41.322,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SGD150193.

R\$ 216,00 - 52580/2015